

TERMO DE REFERÊNCIA RCMS – 18/2167

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviço em regime de empreitada por menor preço global para realizar a SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE VINIL E PINTURA DA ESCADA DA PISCINA ADULTO para a Pousada Sesc Pirenópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço solicitado de substituição do revestimento vinil e pintura da escada da piscina em questão faz necessário devido ao desgaste dos materiais. Visto que a última instalação foi realizada à 9 anos, os produtos químicos e a ação do sol provocam desgastes inevitáveis ao material ocasionando o desgaste natural do vinil, da pintura e o enrugamento do material, além de infiltração nas bordas.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A contratada se comprometerá a prestar o serviço com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes.

3.2 A contratada deve realizar a retirada do vinil existente, demolições necessárias, realizar preparação das superfícies e pintura da escada de fibra com tinta PU e o fornecimento e instalação do novo revestimento vinil (bolsão).

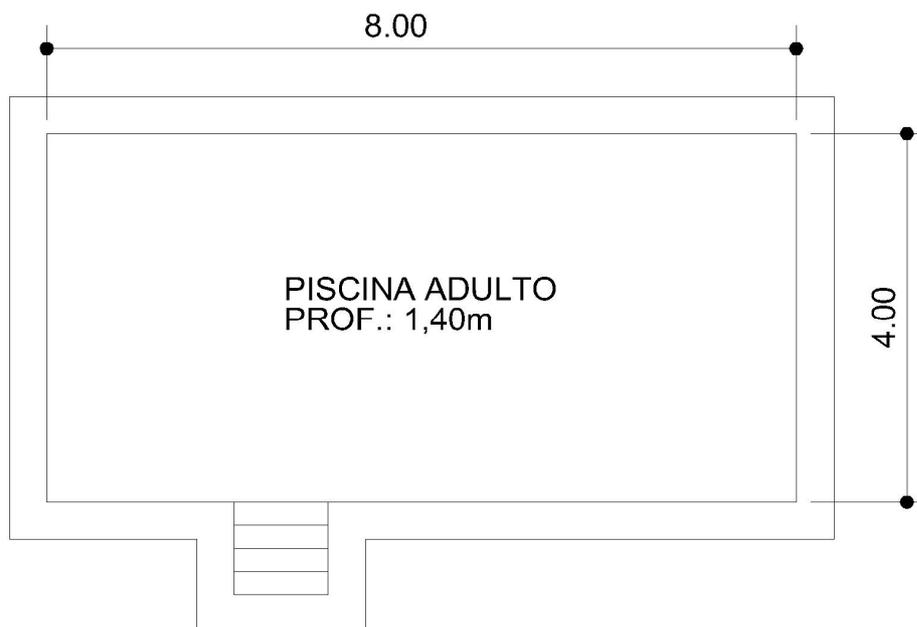


Figura 1: planta baixa da piscina adulto.

3.3 O serviço de substituição refere ao fornecimento e instalação de 65,60 m² de revestimento de vinil, na cor azul, barrado decorado, espessura de 0,8mm, com garantia mínima de 04 anos, considerando manta de polietileno para o fundo, troca dos perfilados flexíveis PVC e travas para fixação nas bordas.

3.4 Deve realizar a retirada e preparação da piscina para receber o novo revestimento da piscina, considerando o bota fora de todo material retirado.

3.5 Antes de qualquer procedimento de instalação do revestimento de vinil, deve corrigir com argamassa fina todas as imperfeições do revestimento das paredes e fundo da piscina e realizar lixamentos para regularizar as superfícies, com o cuidado especial da limpeza tanto dentro da piscina como ao seu redor, evitando entulhos ou pequenos pedriscos venham a cair e se acumular na caixa de alvenaria da piscina.

3.6 Realizar a preparação com lixamento e limpeza da escada de fibra e pintura com tinta PU azul, com no mínimo 03 demão, a fim de garantir o perfeito acabamento.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.7 Realizar a fixação do perfil de PVC em todo perímetro da borda da piscina com uso de adesivo PU para total vedação entre o perfil e a estrutura da piscina.

3.8 Instalar o revestimento vinil seguindo as orientações do fabricante. A instalação do revestimento vinil consiste em encaixar a fita dentada, localizada na extremidade da manta de vinil ao perfil até que se complete todo perímetro e reinstalação dos acessórios de dreno e aspiração.

3.9 Realizar limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução dos serviços;

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço global.

4.2 O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.3 O serviço será realizado na Pousada do Sesc Pirenópolis, situado na rua dos Pireneus nº 45 Centro. Pirenópolis – GO.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.

5.2 Apresentar folder, catálogo ou manual técnico do revestimento de vinil ofertado na proposta, a fim de confirmar as especificações solicitadas.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Empresa deverá estar devidamente registrada no CREA/GO ou CAU/GO.

6.2 Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

7.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Pousada Sesc Pirenópolis, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente da Unidade Duanny Ferreira de Sá, pelo telefone (62) 3331-1383, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

8.1.1 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.1.2 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

8.1.3 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.1.4 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

8.1.5 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

8.1.6 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

8.1.8 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

8.1.9 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

8.1.10 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

8.1.12 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

8.1.13 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

8.1.14 Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;

8.1.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.1.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

8.1.17 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

8.1.18 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;

8.1.19 Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.1.20 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.1.21 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

8.1.22 Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

8.1.25 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;

8.1.26 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.27 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.1.28 A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2 Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Sessão de Compras e Contratos por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da dispensa de licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.2.2 Efetuar o pagamento devido a contratada.

8.2.3 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.4 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no Termo de Referência e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Eng^o. Gustavo Henrique de Lima e Silva

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As decisões relativas a esta dispensa de licitação, eventuais alterações no Termo de Referência e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações.**

10.2 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais participantes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

10.3 O Sesc reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente;

10.4 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em suas instalações, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer dependência do Sesc.

Goiânia, 07 de agosto de 2018.

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil – Assessor Técnico Direção Regional